



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.636 /

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A
PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS
IMPLANTADAS NO LOTE 4 DA QUADRA 5
DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO II.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), por benfeitorias implantadas no lote 4 da quadra 5 do Loteamento São Sebastião II, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 001/01-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 168/2002.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JULHO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal